



Prefeitura de Uruburetama
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Compromisso e participação de todos

CHAMADA PÚBLICA N.º 03 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

CHAMADA PÚBLICA PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA AGENTES DO CONHECIMENTO.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, CEARÁ torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Chamada Pública, destinada a selecionar candidatos para compor banco de Agentes do Conhecimento Voluntários, para atuarem no Programa Agentes do Conhecimento junto a rede municipal de ensino de acordo com a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre serviço voluntário e Lei Municipal nº 590, de 11 de setembro de 2017, que instituiu o Programa Agentes do Conhecimento do município de Uruburetama – Ceará.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Programa Agentes do Conhecimento, aprovado pela Lei Municipal nº 590, de 11 de setembro de 2017 é uma iniciativa do Governo Municipal de Uruburetama que tem como prioridade a melhoria da aprendizagem dos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental, na perspectiva da ampliação do acesso e permanência na escola como direito público subjetivo, contribuindo com o acolhimento e com a formação integral matriculados nas escolas públicas,
- 1.2 A presente Chamada Pública tem por objetivo abrir processo de inscrição e seleção de Agentes do Conhecimento Voluntários, visando apoiar os alunos com dificuldades de aprendizagem na forma de atendimento domiciliar, no contraturno.
- 1.3 Serão atendidos em 2017 os alunos do 9º ano do Ensino Fundamental, com defasagem de aprendizagem nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, identificada pelos professores, coordenadores e supervisores da rede municipal.
- 1.4 Os critérios de seleção dos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental com dificuldades de aprendizagens serão elaborados em instrumentos próprios da Secretaria Municipal da Educação.



Prefeitura de Uruburetama
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Compromisso e participação de todos

- 1.5 Os alunos selecionados em função da defasagem da aprendizagem serão atendidos por um Agente do Conhecimento, em função da localização geográfica, ressaltando que um Agente do Conhecimento poderá atender dois ou mais alunos.
- 1.6 O Programa Agente do Conhecimento em sua primeira versão terá duração de 4 (quatro) meses, iniciando-se no mês de setembro de 2017, com término previsto para o mês de dezembro de 2017.
- a) A Secretaria da Educação está autorizada pelo parágrafo único, do artigo 9º da Lei Municipal nº 590, de 11 de setembro de 2017 a dar continuidade ao Programa após o período supracitado, após análise dos resultados e a disponibilidade financeira para execução do mesmo.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Para inscrever-se o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal da Educação e preencher a Ficha de Inscrição, conforme ANEXO II desta Chamada.
- 2.2 Ao inscrever-se, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas nesta Chamada Pública, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.
- 2.3 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas nesta Chamada terá sua inscrição indeferida.
- 2.4 A inscrição de que trata a presente Chamada é gratuita, portanto não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 2.5 O período de inscrição será de **17 à 18 de outubro de 2017**, no horário de 13:30h às 17:00h e de 8:00h às 17:00h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua General Cordeiro, Nº 317 – Centro, Uruburetama/CE.
- 2.6 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:
- Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme Anexo II desta Chamada;
 - Cópia do RG e do CPF;
 - Cópia do comprovante de residência;
 - Declaração que comprove estar cursando o 3º ano do Ensino Médio e boletim com as notas atualizadas até o último bimestre, onde possa ser identificado o seu desempenho escolar;
 - Histórico Escolar que comprove a conclusão do 3º ano do Ensino Médio, onde possa ser identificado o seu desempenho escolar;



Prefeitura de Uruburetama
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Compromisso e participação de todos

- Declaração que comprove estar cursando o Ensino Superior na área de Educação, bem como documentos onde possam ser analisadas as notas/média do desempenho da sua aprendizagem;
- Currículo devidamente assinado, preenchido e comprovado;
- Certificados de formação e de participação em cursos e seminários na área de educação, especialmente, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

3. DO PERFIL DOS AGENTES DO CONHECIMENTO:

3.1. Para concorrer ao Banco de Agentes do Conhecimento o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro;
- Possuir, no mínimo, 18 anos de idade¹;
- Comprovação de residência, preferencialmente, na comunidade onde vai atuar
- Disponibilidade de tempo para trabalhar de até 09 (nove) horas semanais;

3.2 Além dos requisitos descritos no item anterior, são necessários a comprovação das seguintes exigências:

- a) Ter disponibilidade para desenvolver atividades em visitas domiciliares semanais, no contraturno das escolas/alunos com defasagem de aprendizagem;
- b) Ter ciência que as visitas domiciliares ocorrerão duas vezes por semana, com duração de noventa minutos, por atendimento;
- c) Participar das formações e momentos de estudo voltados para esse fim;
- d) Comprovar resultados de aprendizagem dos alunos atendidos até o final do projeto.

5. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão constituída por Portaria do Secretário de Educação.

5.2 A seleção dos candidatos consistirá em 2 (**duas**) fases:

¹ Caso o(a) candidato seja menor de idade, o Anexo III deverá ser preenchido e entregue junto do restante de toda documentação.



Prefeitura de Uruburetama
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Compromisso e participação de todos

- a) **1ª Fase:** Análise de Currículo, no período de 17 a 18 de outubro de 2017;
- b) **2ª Fase:** Entrevista, no período de 17 a 18 de outubro de 2017.

5.3 A Avaliação e Pontuação será organizada da seguinte forma:

a) 1ª Etapa – Análise de Currículo

- Documento de comprovação de formação em Nível Médio completa – 1,5 (um e meio) ponto;
- Documento de comprovação de formação em Nível Médio incompleta – 1 (um) ponto;
- Declaração de tempo de experiência nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática – 1 (um) ponto;²
- Documento de comprovação de Formação em Educação Superior na área de Educação - 3 (dois) pontos;
- Documento de comprovação de que está cursando Ensino Superior na área de Educação – 2 (dois) ponto;

b) 2ª Etapa – Entrevista:

- Clareza e objetividade;
- Demonstrar domínio do campo escolhido;
- Demonstrar compromisso social com a educação;
- Demonstrar conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Maior tempo de experiência nas áreas definidas;
- b) Maior tempo de experiência na área da educação;
- c) O candidato que tiver a maior idade.

² Declaração de atuação nas áreas de Língua Portuguesa e/ou Matemática (NOVO MAIS EDUCAÇÃO, Monitoria Escolar, Bolsista de Educação, etc)



Prefeitura de Uruburetama
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Compromisso e participação de todos

7. DAS VAGAS:

As vagas para a presente seleção estão definidas no Anexo I desta Chamada Pública e visam criar o banco de Agentes do Conhecimento.

7.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Do total de vagas, compreendendo aquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Chamada, 5% (cinco por cento) serão providas na forma da Lei;

7.2 Para concorrer a uma das vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 7.2.1.

7.2.1 O candidato com deficiência deverá encaminhar a cópia simples do CPF e o Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere à alínea “b” do subitem 7.2 desta Chamada, no ato da inscrição.

7.2.1.1 O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Secretaria da Educação não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia simples do CPF e do laudo médico a seu destino.

7.2.2 A cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada) valerão somente para esta seleção, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

8. DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados serão divulgados no dia **19 de outubro de 2017**, por meio da publicação em quadro de aviso da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal da Educação.



Prefeitura de Uruburetama
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Compromisso e participação de todos

9. DO PAGAMENTO DE BOLSA

9.1 Os trabalhos dos Agentes do Conhecimento serão considerados de natureza voluntária, na forma definida na Lei 9.708, de 18 de fevereiro de 1998, e o ressarcimento de despesas deverá observar os seguintes parâmetros:

- I. Bolsa Classe I: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais para atendimento dos alunos da zona urbana;
- II. Bolsa Classe II: R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para atendimento dos alunos da zona rural.

9.2 O ressarcimento das despesas com os Monitores será efetuado com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Ceará;

9.3 Ressalvas.³

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A classificação na presente Chamada Pública não garante ao candidato o direito subjetivo de participar do Projeto, no âmbito municipal. O resultado final será de acordo com o número de vagas disponíveis;

10.2 Os casos que não tenham sido expressamente previstos na presente Chamada serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Seleção;

10.3 O candidato que se sentir prejudicado pelo resultado da seleção, poderá interpor recurso, pessoalmente, perante a comissão organizadora do Processo Seletivo até 48 horas a partir dos resultados no seguinte endereço: Rua General Cordeiro, N° 317 – Centro, Uruburetama/CE

³1. Não há pagamento diferenciado para turmas que possuem alunos com deficiência;

2. O pagamento das bolsas dos voluntários fica atrelado à entrega, à Secretaria Municipal de Educação, de toda a documentação exigida pelo **Programa Agentes do Conhecimento tais como: Relatórios Mensais das Atividades, Registro Mensal de Frequência, Avaliação Mensal**, nos prazos estabelecidos e relatório final das atividades desenvolvidas *na etapa do programa*.

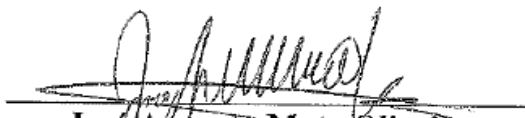


Prefeitura de Uruburetama
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Compromisso e participação de todos

10.4 A Comissão Organizadora da Seleção será composta por 3 (três) técnicos da Secretaria Municipal da Educação.

Uruburetama (CE), 16 de outubro de 2017



José Augusto Mota Oliveira
Secretário Municipal da Educação



Prefeitura de Uruburetama
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Compromisso e participação de todos

ANEXO I a que se refere o Chamada Pública 03/2017, de 16 de outubro de 2017

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO	VAGAS
EEIF Iolanda Pinheiro Holanda	Bairro Angelim	5
Cel. João de Paula Filho	Centro	10
Colégio Municipal Maria Júlia Maia Bomfim	Centro	4
EEF Paulo Ferreira da Cunha	Sítio Ubatuba	8
EEIF David Sales Pinheiro	Santa Luzia	2
EEIF José Maria Filho	Bananal	2
EEIF José Paulino da Cruz	Canto Escuro	3
EEIF Manoel Cesário Barroso	Severino	3
EEIF Margarida Maria Vasconcelos	Mundaú	2
EEIF Raimundo Gomes de Matos	Itacolomy	1



Prefeitura de Uruburetama
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Compromisso e participação de todos

ANEXO II a que se refere o Chamada Pública 03/2017, de 16 de outubro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CHAMADA N.º 03/2017, de 16 de OUTUBRO de 2017

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AGENTE DO CONHECIMENTO VOLUNTÁRIO

AREA DE ATUAÇÃO ZONA RURAL () ZONA URBANA ()

Identificação

1. Nome do (a) Candidato(a) _____

CPF _____ RG _____ Data da Exp. _____ UF: _____

Endereço: _____ N.º _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone: _____ Cel.: _____

Email: _____

Portador de Deficiência: Sim () Não ()

Qual _____

2. Situação Funcional

Função atual: _____ Vínculo: _____

Estabelecimento onde já atuou: _____

Município: _____

Tempo de serviço: _____

3. Formação

Nome do Curso: _____

Local: _____ Ano de conclusão: _____

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estou ciente dos critérios estabelecidos na Chamada 03/2017 e apresento a documentação exigida.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura _____

Recebi de _____ a presente inscrição, para credenciamento e seleção de **AGENTE DO CONHECIMENTO VOLUNTÁRIO**, referente ao Chamada n.º 03/2017

Assinatura _____



Prefeitura de Uruburetama
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Compromisso e participação de todos

ANEXO III a que se refere o Chamada Pública 03/2017, de 16 de outubro de 2017

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROJETO AGENTES DO CONHECIMENTO

EU _____ PORTADOR DO RG Nº
_____ E CPF Nº _____ RESIDENTE À RUA
_____ Nº _____ BAIRRO _____ RESPONSÁVEL
PELO O (A) MENOR _____

_____ AUTORIZO SUA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO
AGENTES DO CONHECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA EM
PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CIENTE DE QUE O MESMO
DEVERÁ ESTAR À DISPOSIÇÃO DO PROJETO DE ACORDO COM O TEMPO E A CARGA-
HORÁRIA DETERMINADA. RECONHEÇO AINDA QUE PRECISO PROVIDENCIAR JUNTO
AO SUPRACITADO AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA QUE POSSA REALIZAR SUAS
ATIVIDADES.

Data: _____

Ass. Do Resp.: _____